

Conteúdo com o Original  
31/05/99

Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

70

LEI Nº 733 de 01 DE JULHO DE 1992.

"Dispõe sobre autorizações ao Poder Executivo municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, e dá outras providências."

Lásio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Arica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a construção de um ginásio de Esportes nesse município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a tomar as providências necessárias a execução do convênio referido no artigo 1º.


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arica, 01 de julho de 1992.

Lásio Coutinho Cunha  
PREFEITO MUNICIPAL

Compare com o Original  
31/05/99

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
M<sup>de</sup> Madalena H. Sousa  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

LEI Nº 734 DE 04 DE AGOSTO DE 1992

"Autoriza a Prefeitura municipal de Aucas, a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido."

Lásio Loureiro Cunha, Prefeito municipal de Aucas, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara municipal de Aucas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Aucas, autorizado a:

I - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, sem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a